



# Diário Oficial

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

||www.pmcm.pr.gov.br||

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ  
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000  
Responsável: Johnny Regis Szpunar Otto  
E-mail: [diariooficial@pmcm.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pmcm.pr.gov.br)

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1949 | ANO 8 | CRUZ MACHADO (PR) | QUARTA-FEIRA | 18 DE MARÇO DE 2020

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	01
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	02
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	
PUBLICAÇÕES DE CARÁTER	

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES

### ERRATA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 PROCESSO 21/2020

A pregoeira Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve retificar o

Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2020, para alteração no seguinte item:

•Altera-se o descritivo dos itens 143, 146, 54, 138, 139, 140, 141, 142 e 143 no Anexo I-A – Planilha de Detalhamento dos itens (PDI);

•Altera-se o valor unitário e total dos itens 101, 138 e 140 no Anexo I-A – Planilha de Detalhamento dos itens (PDI);

•Altera-se o quantitativo do item 54 no Anexo I-A – Planilha de Detalhamento dos itens (PDI);

•Altera-se o item 3.1 da minuta da ata – anexo 11 do edital  
Onde se lê: 3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.  
Leia-se: 3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

•Altera-se o item 18.1 do edital:  
Onde se lê: 18.1. A execução/fornecimento será parcelada por um período de 03 (três) meses, conforme solicitação do Órgão

Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

Leia-se: 18.1. A execução/fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

•Altera-se o item 3.1 do Anexo I – Termo de Referência:

Onde se lê: 3.1. Conforme cotações prévias realizadas, anexas ao processo licitatório, estima-se que a aquisição na importância de R\$ 269.211,68 (Duzentos e sessenta e nove mil duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos) conforme planilha de custo (anexo I-A).

Leia-se: 3.1. Conforme cotações prévias realizadas, anexas ao processo licitatório, estima-se que a aquisição na importância de R\$ 299.347,52 (Duzentos e noventa e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) conforme planilha de custo (anexo I-A).

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 30/03/2020 às 09:30 horas

Cruz Machado, 16 de Março de 2020.

Vera Maria Benzak Krawczyk  
Pregoeira

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
002/2020  
**PROCESSO 002/2020**

O Prefeito municipal da Prefeitura de Cruz Machado – PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, resolve:

1. Revogar em todos seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório referente ao pregão regido pelo edital n° 002/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada em perfuração de poço artesiano com fornecimento de material, equipamento e mão de obra, destinado ao fornecimento de água potável na Comunidade Paredão desta municipalidade.

A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, segundo o que preconiza o art. 49 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 18 de Março de 2020.

Ronaldo Schribenig  
Prefeito Municipal em exercício

**PREGÃO ELETRÔNICO n°.**  
13/2020  
**PROCESSO n°. 32/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada ob-

jetivando aquisição de Cestas Básicas destinadas para Concessão de Benefício Eventual a título de auxílio alimentação para pessoas que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 16:00 do dia 19/03/2020 às 09:00 horas do dia 01/04/2020.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09:01 às 09:29 horas do dia 01/04/2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 horas do dia 01/04/2020

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO.

**INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:**

No endereço <https://www.bll.org.br>

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR.

No sítio: [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)

**HORÁRIO:** Das 13:30 às 17:30 horas

**FONE/FAX:** (0xx42)3554-1222

Cruz Machado, 17 de Março de 2020

**RONALDO SCHRIBENIG**  
Prefeito Municipal

**DIVERSOS****CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Fica cancelada a publicação do TERMO DE COLABORAÇÃO N°02/2020, publicado na edição n° 1948 do Diário Oficial do Município, do dia 17 de Março de 2020, por motivo de alteração de dados do Presidente da Associação, conforme publicação correta nesta data.

Cruz Machado, 17 de março de 2020

**RONALDO SCHRIBENIG**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**

Av. Vitória, 251 | Centro | 84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09

(42) 3554-1222

[www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020****TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO – APAE.**

O **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Vitória, nº167 Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, Senhor RONALDO SCHRIBENIG**, portador do RG 6.241.753-6 SSP/PR e CPF 031.102.469-61, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO - APAE**, inscrita no CNPJ nº 00.900.144/0001-02, com sede na Rua Professora Edwiges Rosnowski, nº100, Bairro São Jorge, Cruz Machado/PR, CEP 84620-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA**, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **ELIANE JEANE GOLOMBIESKI**, portadora da carteira de identidade sob nº 10.745.460-8, e inscrita no CPF/MF sob nº 073.417.999-51, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO – APAE, ofertando Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com necessidades especiais, visando promover e articular ações de defesa e direitos, prevenção, orientação e apoio à família dos alunos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DAS DESPESAS**

Despesas com material pedagógico/expediente, material esportivo, material de processamento de dados, aquisição e manutenção de equipamentos de informática, manutenção e conservação de bens imóveis, serviços de internet, gêneros alimentícios, material de limpeza e produtos de higiene pessoal, combustíveis, diesel,

gasolina, pneus, peças e serviços de mão de obra para manutenção em geral dos veículos, despesas com luz, água e telefone. Aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos de prevenção de incêndio, equipamento de sonorização, máquinas e aparelhos e utensílios domésticos. Aquisição de material de construção.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Para a realização do objeto o **CONCEDENTE** repassará a **TOMADORA**, a importância de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto, despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 12.367.0006.2.083 – Educação Especial FUNDEB

3.3.50.43.00 – 1.102 - Subvenções Sociais.

Desmembradas da seguinte maneira:

<b>Tipo de Despesa</b>	<b>Valor</b>
Material de Consumo	R\$60.000,00
Manutenção e Conservação	R\$15.000,00
Material de Construção	R\$80.000,00
Equipamentos	R\$20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$175.000,00</b>

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

**O CONCEDENTE** obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA**.

**A TOMADORA** obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de colaboração, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir o **CONCEDENTE** os recursos recebidos, através deste contrato, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo

o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pelo CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora **DAIANA KARINE PELEPEK**, servidora efetiva desta municipalidade, matrícula nº1608, designada através do Decreto Municipal nº3235/2020, e ocorrerá por meio de inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº13.019/2014 e Instrução Normativa nº 011/2018, da Controladoria Interna desta Municipalidade;

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste termo de colaboração;

VI – propiciar aos credenciados pelo CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Termo de colaboração, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do termo de colaboração, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

VIII – Apresentar relatório e prestar contas bimestralmente, até 10(dez) dias úteis após o fechamento do bimestre, ao Setor de Contabilidade e Controladoria Interna desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros;

IX – Apresentar antes da assinatura e manter atualizada durante a vigência do presente termo de colaboração, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

- 1- Cópia do CNPJ da Entidade;
- 2- Cópia do RG do representante da Entidade;
- 3- Cópia do CPF do representante da Entidade;
- 4- Cópia da Lei de Utilidade Pública;
- 5- Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ([www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br));
- 6- Certidão Liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;
- 7- Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- 8- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9- Plano de trabalho deve conter no mínimo:

- a) Razões que justifiquem a formalização do Ato de Transferência Voluntária, ou seja, do Termo de Colaboração;
- b) Descrição completa do objeto a ser executado;
- c) Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
- d) Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
- e) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
- f) Cronograma de desembolso;
- g) Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente termo de colaboração poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma das cláusulas ou condições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO**

A **TOMADORA** compromete-se a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei nº 8.666/93 no seu artigo 116.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2020, podendo ser rescindido a qualquer momento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CHAMAMENTO**

Para firmar tal parceria foi efetuada a Dispensa de Chamamento Público nº02/2020 publicada no dia 17 de fevereiro de 2020, no Diário Oficial do Município de Cruz Machado Paraná, em sua edição nº1930, páginas 01 e 02, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Cruz Machado, 17 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
**RONALDO SCHRIBENIG**  
Prefeito Municipal em Exercício

\_\_\_\_\_  
**ELIANE JEANE GOLOMBIESKI**  
Presidente da Associação

Testemunhas:

**ASS:** \_\_\_\_\_  
**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASS:** \_\_\_\_\_  
**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_





ATOS DOS CONSELHOS E  
COMISSÕES

## RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N° 001/2020, de 28 de fevereiro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cruz Machado

Dispõe sobre a Prestação de Contas referente ao 3º Quadrimestre de 2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruz Machado - PR, em reunião ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n° 1188 de 24/06/2009;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal n° 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Cruz Machado – PR referente ao 3º Quadrimestre de 2019.

Cruz Machado, 28 de fevereiro de 2020



Roseli Iolanda Holik Presznhuk  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Carlos Diego Train  
Secretário Municipal de Saúde

